

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2026

1. OBJETO

Contratação de serviço de internação em residencial terapêutico de pessoa com transtorno mental e comportamental do sexo feminino na modalidade compulsória com acompanhamento multidisciplinar por tempo indeterminado. Incluído alimentação e material de higiene pessoal. Conforme ordem judicial. Paciente JEANE TEIXEIRA ALENDE.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Decisão judicial referente ao procedimento do juizado especial da fazenda pública nº 5001314-21.2026.8.21.0131/RS (em anexo) que determina a internação compulsória da paciente JEANE TEIXEIRA ALENDE em até 3 DIAS (prazo que expira amanhã) sob pena de multa de R\$ 500,00 ao dia, em estabelecimento público ou privado. Como não dispomos de residencial terapêutico no setor público e os hospitais psiquiátricos negaram o aceite devido a alta recente, encaminho a dispensa para internação em instituição privada com URGÊNCIA para evitar demais medidas administrativas.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O serviço tem caráter emergencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve passar por análise do setor jurídico, levando em consideração o seu caráter emergencial e assim apontado a forma de contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a. As quantidades e serviços necessários para a execução, estão relacionados com as necessidades clínicas da paciente, devendo o serviço contratado prover todas as necessidades da paciente sob sua custódia e não onerar mais o município além do valor da mensalidade.

b. O período da internação será de acordo com o quadro clínico do paciente, após sua estabilização o mesmo deve dar alta.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento da licitação devido ao objeto desta licitação estar englobado em apenas um item, o que acarretaria num custo maior à administração no que se refere à contratação de uma empresa em vez de duas, o que não respeitaria o princípio de economicidade. A separação das fases em itens também dificultará a coordenação das atividades relacionadas, já como um único item a administração é beneficiada com a gestão do contrato

sendo feita a um único mantenedor dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais.

E embora o parcelamento seja a regra, neste caso específico a contratação em um único item é necessária, pois um serviço prestado por um único contratado proporciona uma gestão centralizada do contrato, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, observando-se o princípio da eficiência - art. 37, caput, Constituição Federal. Assim busca-se sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação se faz necessária pois no SUS não há vagas de internação psiquiátrica de longa permanência.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar conclui-se que, se faz necessário à contratação de uma empresa especializada para **Contratação de serviço de internação em residencial terapêutico de pessoa com transtorno mental e comportamental do sexo feminino na modalidade compulsória com acompanhamento multidisciplinar por tempo indeterminado. Incluído alimentação e material de higiene pessoal. Conforme ordem judicial. Paciente JEANE TEIXEIRA ALENDE.** A empresa especializada deverá ter como base o termo de referência e as especificações fornecidas pela contratante, mediante a forma de execução, para a garantia do desempenho e qualidade dos serviços prestados e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

São Vicente do Sul – RS, 11 de setembro de 2026.

Gabriella da Silva Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024

Gabriella Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde

